

**DECRETO N. 2.283, DE 30 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga.**

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertoga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o regimento interno aprovado pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga, e a necessidade de formalizá-lo por Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertoga, 30 de março de 2015. (PA n. 186/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTOGA**

**CAPÍTULO I  
DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga será realizada no dia 27 de abril de 2015, das 9 às 18 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertoga, que fica na Rua Ivo Henrique, 50 - Centro.

**Art. 2º** Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 3º** A Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação de monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

**Art. 5º** São considerados participantes da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga:

I – Delegada (o) com direito a voz e voto;

II – Convidado (a) com direito a voz;

III – Observadores (as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

**Parágrafo único.** Na Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, todos os participantes, acima de 12 anos, devidamente credenciados são considerados(as) delegados(as), com direito a voz e voto.

**CAPÍTULO III  
DOS EIXOS**

**Art. 6º** Os eixos temáticos para a 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga serão:

I – Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

II – Eixo 2 – Proteção de Defesa dos Direitos;

III – Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

IV – Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos;

V – Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**CAPÍTULO IV  
DA METODOLOGIA**

**Art. 7º** Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Plenária de abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

IV – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional;

V – Plenária Final.

**CAPÍTULO V**

**Art. 8º** O credenciamento dos delegados(as) da 1ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertoga deverá ser realizado até às 14 horas, do dia 27 de abril de 2015.

**CAPÍTULO VI**

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA REGIONAL**

**Art. 9º** Durante a Conferência Lúdica Municipal será eleito (01) delegado para cada 10 (dez) participantes, para a Etapa Regional.

**Art. 10.** Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados(as), observadas a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

**CAPÍTULO VII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 11.** Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendado o material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional.